



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1472 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/01/2024



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1472 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 12/01/2024

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.....

DECRETO Nº 350/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CMDES) DE CEDRO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo e

CONSIDERANDO a Lei nº 740/2023, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a CRIAÇÃO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES QUE SE INSTALAREM OU AMPLIAREM SUAS ATIVIDADES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

Art. 1º Fica constituído a partir da data de publicação do presente Decreto, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CMDES), o qual será composto pelos seguintes membros:

PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico:

Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Representante do Gabinete do Prefeito:

Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Representante da Secretaria de Finanças:

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do SINRURAL:

Representante do SEBRAE-CE.

Art. 2º - Fica instituída a Mesa Diretora, que atuará no período de início na Sanção da Lei até 31 de dezembro de 2024, sendo composta dos seguintes membros:

oPresidente: Secretário de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

oVice-Presidente: Chefe de Gabinete

oSecretário(a): Secretário de Infraestrutura

Art. 3º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CMDES), serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, para um mandato de caráter cívico, gratuito e de serviço público relevante a ser encerrado concomitantemente com o mandato do Poder Executivo.

Art. 4º - É dever do CMDES Deliberar de maneira estratégica,

harmônica e interdisciplinar, sobre a concessão de incentivos fiscais, econômicos e financeiros, as empresas que se instalarem ou ampliarem suas atividades do no Município de Cedro, contribuindo com a política de Desenvolvimento Econômico do Município, articulando com os setores produtivos para promover o desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 5º - O CMDES estará vinculado às seguintes secretarias a partir da publicação do presente decreto:

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CMDES), autorizado a deliberar e depois encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para as decisões finais, as concessões de incentivos fiscais, econômicos e financeiros, através da avaliação do perfil de cada empreendedor, plano de negócio, carta e protocolo de intenção, das empresas que se estabelecerem e iniciarem suas atividades no município, bem como as empresas que existem, que ampliem sua capacidade de produção e de demanda de mão-de-obra.

Art. 7º - Os estímulos e incentivos constituir-se-ão, isolada ou cumulativamente, de:

I - Doação de lotes industriais dotados de Infraestrutura;

II - Isenção de ISS - Imposto Sobre Serviços, incidente sobre a receita decorrente da sua atividade principal;

III - Isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre os imóveis utilizados para fins do empreendimento;

IV - Isenção do ITBI - Imposto de Transmissão "Inter-vivos" de bens imóveis e de direitos e ele relativos;

V - Isenção de taxas cobradas pela prefeitura, em razão do poder de polícia.

VI - Colaboração, mediante convênios, com órgãos ou instituições federais e estaduais e entidades privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;

VII - Colaboração na capacitação de Trabalhadores, mediante convênio com as empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial e formação técnica;

VIII - Colaboração na execução de projetos de proteção ambiental, mediante convênio de mútua colaboração com órgãos federais e estaduais, autarquias regionais, empresas e entidades ou instituições universitárias.

Todas as condicionantes para concessão de incentivos deverão ser regulamentadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 8º - As atividades industriais ou comerciais objeto da presente Lei não poderão oferecer qualquer perigo à saúde, ou à poluição do ar e mananciais, ficando as indústrias obrigadas ao tratamento dos resíduos e à instalação de equipamentos antipoluentes.

Art. 9º - As áreas remanescentes, as áreas objetos de reversão, bem como novas áreas de devido interesse social ou necessidade pública (desapropriação) declarado o interesse social ou a necessidade pública do bem, dentro das Zonas ou áreas do Polo de Desenvolvimento Industrial, Econômico e Social, inclusive em outras áreas a serem devidamente implantadas pela Municipalidade, poderão ser doadas a investidores que concorram para investir no Município de Cedro/CE.

Art. 10º - Os casos omissos serão discutidos pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CMDES) para posterior decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Decreto, ou no que couber através de emenda.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0501.001/2024 - GAB

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei nº 695, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Município de Cedro-CE.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93, que regulamenta o processo licitatório e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2013, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Cedro a utilização da modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial e eletrônico.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOMEFUNÇÃOCPF  
TULIO LIMA SALES PRESIDENTE 605.452.293-08  
ANTONIO SHIELEY MOURA FERNANDES MEMBRO 960.641.023-49  
REBECA ALVES DE OLIVEIRA MEMBRO 049.072.493-06  
NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA SUPLENTE 604.506.763-07

Art. 2º - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, para aquisição de bens e serviços comuns, composta pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

.....CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

PORTARIA Nº 004/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimento interno,

CONSIDERANDO, os termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor VALÉRIO MONTEIRO DE SOUZA, CPF nº 000.960.193-79 para compor a Comissão de Contratação, responsável por auxiliar o agente de contratação nas Licitações Públicas da Câmara Municipal de Cedro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Câmara municipal de Cedro/CE, 11 de Janeiro 2024.

SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ  
PRESIDENTE

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
ANTONIO DHEIME DA SILVA**